



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 11 de novembro de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00325/2025

Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
RAFAEL TAJRA FONTELES

NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo do **Autógrafo do Indicativo** de autoria do **Deputado Tiago Vasconcelos** que: **"Dispõe sobre a autorização de cessão de uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao estado do Piauí, à Associação "Mãos que Plantam, Colhem e Acolhem", no município de Valença do Piauí"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 11/11/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021119032** e o código CRC **A0078861**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.014727/2025-11

SEI nº 0021119032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2025.

Teresina/PI, 11 de novembro de

INDICATIVO Nº 24 DE DE DE 2025

Dispõe sobre a autorização de cessão de uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao estado do Piauí, à Associação "Mãos que Plantam, Colhem e Acolhem", no município de Valença do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, o uso do imóvel de propriedade do estado do Piauí, localizado na rua Coronel Mundico Dantas, S/n, Centro, no município de Valença do Piauí, à Associação "Mãos que Plantam, Colhem e Acolhem", inscrita no CNPJ sob o nº 21. 526. 402/0001-02, com sede na rua São José, nº 163, Centro, Valença do Piauí PI, CEP 64.300-000.

Art. 2º A cessão de uso destina-se à instalação e funcionamento de projetos sociais, educacionais, culturais, ambientais, de inclusão produtiva, assistência alimentar e ações beneficentes em geral, nos termos do Estatuto Social da referida associação.

Art. 3º A cessão será formalizada por meio de termo de cessão de uso, firmado entre o Estado e a Associação, com prazo inicial de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado mediante justificativa de interesse público.

Art. 4º A entidade cessionária compromete-se a:

I - utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei;

II - manter a boa conservação do bem cedido;

III - apresentar relatórios anuais de atividades ao órgão competente do Estado;

IV - não transferir, total ou parcialmente, a terceiros o uso do imóvel, salvo com autorização expressa do Estado.

Art. 5º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou pelo descumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 6 de novembro de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 11/11/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021119056** e o código CRC **1119DED4**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.014727/2025-11

SEI nº 0021119056